

Regulamento Interno do Programa de Estágios Extracurriculares em Ciências Farmacêuticas da AEFFUP 2018

Artigo 1.º Âmbito e Objetivos

1. O Programa de Estágios Extracurriculares em Ciências Farmacêuticas (PEECF) surge no sentido de complementar os conhecimentos adquiridos no Mestrado Integrado em Ciências Farmacêuticas (MICF) e tem como objetivo contribuir para a integração do estudante no mercado de trabalho, possibilitando que este explore as competências inerentes a diferentes áreas profissionais.
2. Compete ao Departamento de Formação, Estágios e Saídas Profissionais (DFESP) da Direção da Associação de Estudantes da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto (DAEFFUP) gerir a carteira de ofertas e pedidos dos estágios ao abrigo do PEECF e da sua decisão não haverá recurso.

Artigo 2.º Características do estágio

1. Cada estágio tem, geralmente, a duração de 10 dias úteis, salvo casos devidamente assinalados em que as entidades exijam uma duração mínima superior. Estes decorrem no período de transição de ano letivo, iniciando a 2 de julho e finalizando a 7 de setembro de 2018.
2. Os estágios desenvolvidos no âmbito deste programa decorrerão sob a supervisão de um orientador técnico-científico que, no final dos mesmos, deverá preencher a Ficha de Avaliação do estagiário. Durante a realização do estágio, o orientador terá também em sua posse uma Ficha de Presenças, na qual deverá registar diariamente a assiduidade e pontualidade do estagiário. Ambos os documentos serão disponibilizados pelo DFESP a cada estagiário, antes do início do estágio, para que este os possa facultar à respetiva entidade.

Artigo 3.º Cauções

1. As cauções a serem entregues pelo participante no PEECF ocorrerão em dois momentos distintos:
 - a) Aquando do momento de candidatura a qualquer uma das fases do PEECF, sendo que esta terá um valor de 5€ (entregue em dinheiro);
 - b) Aquando da formalização da colocação da vaga, sendo que esta terá um valor de 50€ (Entregue em cheque, **emitido à ordem de AEFFUP**, com validade que cubra o período de estágio).

Não há possibilidade de entrega da caução em dinheiro.

2. As cauções não serão devolvidas caso se verifique o disposto nos artigos 4º e 9º.

Artigo 4.º Desistências

1. A desistência da participação no PEECF será sujeita a uma penalização segundo as seguintes normas:
 - a) **Após colocação na vaga e antes da formalização da mesma**
Nestas circunstâncias, ser-lhe-á retirada a caução de 5€, independentemente da apresentação de justificação.
 - b) **Após formalização da colocação**
Nestas circunstâncias, ser-lhe-á retirada a caução de 50€, se a desistência não for devidamente justificada. Para os devidos efeitos, considera-se a desistência devidamente justificada mediante envio de e-mail para dfesp@aeffup.com até 10 dias úteis antes do início do período de estágio, estando sujeita a aprovação do DFESP. Caso o constrangimento ocorra em data posterior aos 10 dias úteis estipulados e, conseqüentemente, a respetiva justificação seja apresentada fora do prazo anteriormente estipulado, caberá ao DFESP a decisão de aceitar ou recusar a mesma.
2. As vagas que fiquem livres por desistência de alunos colocados serão, sempre que possível, atribuídas a outros candidatos de acordo com os mesmos critérios de seriação, mencionados no Artigo 10.º do presente Regulamento. Caso o segundo candidato já tenha sido colocado noutra estágio, é selecionado o candidato imediatamente a seguir, e assim sucessivamente.

Artigo 5.º Assiduidade

1. O estagiário deverá cumprir um estágio com a duração mínima de 6 horas por dia. Esta distribuição poderá eventualmente ser alterada, de acordo com a disponibilidade do estagiário e da entidade responsável por facultar o estágio. O não cumprimento da duração mínima do estágio implica a perda do direito à devolução do cheque-caução, bem como à obtenção do Certificado do Estágio.
2. O controlo da assiduidade está a cargo do orientador Técnico-Científico, que deve registar as presenças diárias do estagiário na Ficha de Presenças referida no nº2 do Artigo 2.º do presente Regulamento.



Artigo 6.º **Seguro**

1. Sempre que necessário, o estagiário ao abrigo do PEECF tem direito a seguro, que corresponderá a uma extensão do Seguro Escolar.

Artigo 7.º

Calendarização das fases do programa

1ª Fase:

- Divulgação das vagas/locais disponíveis para estágio: 13 de abril;
- Candidaturas: 16 a 20 de abril (até às 17h);
- Seriação dos candidatos: 21 e 22 de abril;
- Publicação da lista provisória de colocados: 22 de abril (até às 23:59h);
- Período de reclamações: 23 de abril, no atendimento AEFUP (até às 17h);
- Divulgação da lista definitiva de colocados: 23 de abril (até às 23:59h);
- Formalização da colocação: 26 e 27 de abril (até às 17h);

2ª Fase:

- Divulgação das vagas/locais disponíveis para estágio: 27 de abril (até às 23:59h);
- Candidaturas: 3 de maio (até às 17h);
- Seriação dos candidatos: 4 e 5 de maio;
- Publicação da lista provisória de colocados: 13 de maio (até às 23:59h);
- Período de reclamações: 14 de maio, no atendimento AEFUP (até às 17h);
- Divulgação da lista definitiva de colocados: 14 de maio (até às 23:59h);
- Formalização da colocação: 15 e 16 de maio (até às 17h);
- Divulgação da lista final de resultados: 16 de maio (até às 23:59h).

Artigo 8.º Candidatura

1. A candidatura ao PEECF será realizada de acordo com os prazos estabelecidos, mencionados no Artigo 7.º do presente Regulamento. Cada estudante poderá candidatar-se a um número máximo de 10 opções (1 – maior preferência, 10 – menor preferência). Para proceder à candidatura, o estudante deverá entregar, pessoalmente, no atendimento da AEFFUP, todos os documentos indicados de seguida (**em envelope aberto, opaco e devidamente identificado com o nome completo do estudante e o número de aluno**), cumprindo os prazos previstos para o efeito:
 1. Ficha de inscrição;
 2. Carta de motivação;
 3. *Curriculum Vitae* e Certificados;
 4. Relação das notas obtidas (ficha de aluno retirada do percurso académico do Sigarra, até ao momento da Candidatura);
 - a) Para alunos de regime de Mudança de Curso, Transferência e Reingresso, é necessária a entrega de uma cópia da “Posição do Plano” disponível no Sigarra;
 5. Caução de 5€, conforme o referido no nº1, na alínea a) do Artigo 3.º.

Artigo 9.º Formalização da Candidatura

1. Após divulgação dos resultados, uma vez colocado numa vaga, o estudante deverá proceder à formalização da colocação. Para tal, deverá entregar pessoalmente no atendimento da AEFFUP e no período previsto, em **envelope fechado e devidamente identificado com o nome completo do estudante**:
 - a) Cheque caução de 50€, conforme o nº1, alínea b) do Artigo 3.º.
 - b) Termo de responsabilidade devidamente preenchido.
2. Aquando da entrega do cheque caução, será devolvida ao estagiário a **caução de 5€**, entregue no processo de candidatura. Os **estudantes não colocados** em ambas as fases ou que não pretendam candidatar-se à fase seguinte, terão também de proceder ao **levantamento da mesma no atendimento da AEFFUP, até ao final do período de formalização da 2ª fase de candidaturas**.
3. O não cumprimento do prazo previsto para a formalização da colocação implica a **perda da vaga anteriormente obtida**, a qual estará disponível para a fase seguinte de candidaturas. A não formalização da colocação no prazo previsto é

considerada uma desistência, estando ao abrigo do Artigo 4.º nº1 alínea a), referido no presente Regulamento.

4. O cheque caução apenas não será devolvido no caso de o estagiário danificar material ou instalações do local de estágio, não cumprir as normas de conduta exigidas, não se apresentar ao estágio a que se propôs, não cumprir o período estabelecido para o mesmo ou caso cumpra as condições estipuladas pelo Artigo 4.º nº1 alínea b) do presente Regulamento.

Artigo 10.º **Critérios de seriação**

Os critérios de seriação serão aplicados no caso de o número de candidatos exceder o número de vagas disponibilizadas por um determinado local de estágio, dentro de um mesmo número de preferência atribuído.

Os candidatos serão seriados tendo por base um sistema de pontuação, proposto pelo DFESP e aprovado em reunião da DAEFFUP.

- 1- Aos candidatos, será atribuída pontuação correspondente ao produto do número de ECTS realizados no MICF pelo fator 0,02.
- 2- Relativamente ao ano que frequenta:

Critério	Descrição	Pontuação
Ano que frequenta no momento	1º ano	1 ponto
	2º ano	2 pontos
	3º ano	3 pontos
	4º ano	4 pontos
	5º ano	5 pontos

3- O *Curriculum Vitae* entregue pelo candidato será sujeito a avaliação:

a) Quanto à sua forma:

Critério	Descrição	Pontuação
Curriculum Vitae (Forma)	Coerência da estrutura	0 a 0.75 pontos
	Distribuição do conteúdo em seções adequadas	0 a 0.75 pontos
	Aspetos estéticos	0 a 0.75 pontos
	Ortografia	0 a 0.75 pontos

b) Quanto ao seu conteúdo:

Critério	Descrição	Pontuação
Atividades extracurriculares (relacionadas com a AEFUP / APEF / OF / FFUP ou outra entidade relacionada com Ciências Farmacêuticas)	Curta Duração (Rastreios, Mostra da UP, <i>Workshops</i> , Palestras, Terapias Complementares, entre outros)	1 ponto por cada atividade, até um valor máximo de 10 pontos
	Média duração (CAD local, <i>Bootcamp Pharma Start&Solve</i> , entre outros)	1.5 pontos por cada atividade, até um valor máximo de 6 pontos
	Longa duração (CAD nacional, Final <i>Pharma Start&Solve</i> , Programas de Estágio, entre outros)	2.5 pontos por cada atividade, até um valor máximo de 10 pontos

<p>Congressos no âmbito das Ciências Farmacêuticas</p> <p>(Congresso Científico AEFFUP, Congresso Nacional dos Farmacêuticos, entre outros)</p>	<p>1.5 pontos por cada atividade, até um valor máximo de 6 pontos</p>	
<p>Fóruns/ Simpósios</p> <p>(Fórum AEFFUP, Fórum Farmacêutico AEFFUP, Fórum Pedagógico, entre outros)</p>	<p>1 ponto por cada atividade, até um valor máximo de 6 pontos</p>	
<p>Formação específica certificada</p>	<p>Curta Duração</p> <p>(Formação Sifarma 2000, Curso de Suporte Básico de Vida, Curso de Primeiros Socorros, entre outras formações certificadas para o setor farmacêutico)</p>	<p>2 pontos até um máximo de 6 pontos</p>
	<p>Longa Duração</p> <p>(Curso de Marketing, Curso de Gestão, entre outras formações certificadas para o setor farmacêutico)</p>	<p>3 pontos até um máximo de 9 pontos</p>
<p>Diploma de línguas conferente de grau</p>	<p>Cambridge English / IELTS</p> <p>(p.e. PET, FCE, CAE, Proficiency)</p>	<p>1.25 pontos por cada e 0.5 de continuidade até um máximo de 4 pontos</p>
	<p>Outros certificados de inglês</p> <p>(outros níveis, Universidades de Verão)</p>	<p>1 ponto por cada até um máximo de 2 pontos</p>
	<p>Certificados de outras línguas</p>	<p>1.25 pontos por cada até um máximo de 4 pontos</p>

<p>Skills não específicas</p> <p>(Curso de Língua Gestual Portuguesa, Cursos de Voluntariado, Formações, Congressos, Workshops, entre outras atividades pertinentes para o desenvolvimento profissional)</p>	<p>1 ponto por cada atividade, até um valor máximo de 5 pontos</p>	
<p>Atividade Académica</p>	<p>Grupos Académicos (Tunas e Grupo de Fados)</p>	<p>1 por ano até um máximo de 5 pontos</p>
	<p>Núcleos e Equipas desportivas AEFFUP</p>	<p>2 por ano até um máximo de 10 pontos</p>
	<p>Comissões Organizadoras (s/mínimo de 6 meses)</p>	<p>0.5 pontos até um máximo de 3 pontos</p>
	<p>Comissões Organizadoras (mínimo de 6 meses)</p>	<p>1 ponto até um máximo de 3 pontos</p>
<p>Cargos de representação estudantil</p>	<p>Órgãos Sociais</p>	<p>4 pontos por mandato até um máximo de 12 pontos</p>
	<p>Outros Cargos (Comissão de Curso, Conselho Pedagógico, entre outros)</p>	<p>1.5 pontos por ano até um máximo 8 pontos</p>
<p>Cargos de associativismo (exceto cargos de Representação Estudantil)</p>	<p>Órgãos Sociais</p>	<p>2.5 pontos por mandato até um máximo de 7.5 pontos</p>

<p>Integração em Núcleo de Investigação/ laboratório de investigação associado à FFUP em contexto extracurricular (requer comprovativo por parte do Departamento do laboratório associado)</p>	<p>2.5 pontos por ano até um máximo de 7.5 pontos</p>	
<p>Trabalhos científicos</p>	<p>Revistas científicas nacionais e internacionais</p>	<p>3 pontos por publicação até um máximo de 6 pontos</p>
	<p>Comunicação Oral</p>	<p>1 ponto por publicação até um máximo de 3 pontos</p>
	<p>Outro tipo de publicações e comunicações (<i>Book of Abstracts</i>, entre outros)</p>	<p>0.5 pontos por publicação até um máximo de 3 pontos</p>
<p>Participação em programas de mobilidade estudantil (ERASMUS, SEP, <i>Twinnet</i>, entre outros)</p>	<p>2 pontos por cada programa</p>	
<p>Voluntariado (Atividades de voluntariado realizadas no momento da candidatura ou não)</p>	<p>Pontual</p>	<p>0.5 pontos por cada atividade até um máximo de 2 pontos</p>
	<p>Regular</p>	<p>1.5 pontos por cada ano até um máximo de 6 pontos</p>
<p>Experiência Profissional (Trabalhador <i>part-time</i>, trabalho a tempo integral,</p>	<p>1 a 10 pontos*</p>	

bombeiros, entre outros)	
--------------------------	--

*No CV deve referir o número de horas de trabalho semanal.

c) Qualquer conteúdo considerado como desnecessário ou excessivo (conteúdo não relacionado com o desenvolvimento de competências pessoais ou com o percurso académico do candidato) **será sujeito a desconto de 1 ponto por conteúdo, sem limite máximo.**

- 4- A Carta de motivação entregue pelo candidato será sujeita a avaliação, segundo a motivação para realização do estágio e a importância atribuída ao mesmo. A mesma **não poderá exceder o limite de uma página**. A coerência do discurso, clareza de ideias, ortografia e semântica serão também tidas em consideração. A pontuação atribuída variará entre um mínimo de 0 e um máximo de 10 pontos. De modo a garantir uma maior imparcialidade na avaliação da Carta de motivação, na mesma **não deverá constar o nome do candidato**, caso contrário serão atribuídos 0 pontos.
- 5- Após aplicação dos critérios mencionados, em caso de empate será utilizado como critério a média obtida até ao final do semestre anterior à candidatura, mediante comprovação com a ficha de aluno retirada do percurso académico do Sigarra.

Todas as situações anteriormente mencionadas requerem a **apresentação de comprovativo válido**, sob pena de não serem contabilizadas aquando da análise da candidatura.

Os resultados da pontuação, decorrentes dos critérios de seriação, serão divulgados em tabela provisória e, posteriormente, como resultados finais, nos meios de comunicação habituais (site/facebook da AEFFUP), no período previsto no Artigo 7.º do presente Regulamento.

Artigo 11.º

Método de seriação

1. Os candidatos serão seriados de acordo com a sua pontuação e, seguidamente, pela ordem de preferência da vaga, através do seguinte método:
 - a) Atribuição da pontuação de acordo com os critérios de seriação;
 - b) Colocação dos candidatos por ordem decrescente de pontuação, consoante a sua preferência.



Artigo 12.º

Certificação

1. No final do período de estágio, será atribuído a cada estagiário um certificado comprovativo da participação no PEECF, emitido pela AEFFUP. Para a atribuição deste certificado o estagiário deve:
 - a) Entregar a ficha de avaliação devidamente preenchida e assinada pelo orientador.
 - b) Entregar a ficha de presenças preenchida com a assiduidade e pontualidade do estagiário e assinada pelo orientador.
 - c) Preencher o inquérito de satisfação relativo à sua participação no PEECF, que será disponibilizado pelo DFESP.
2. Para efeitos de avaliação, será contabilizada apenas a ficha de avaliação da AEFFUP. O prazo de realização do processo enunciado no ponto anterior será deliberado pela DAEFFUP.
3. Todo e qualquer estudante que não cumpra, sem justificação válida, os prazos definidos, será automaticamente excluído do processo de certificação. A validade da justificação será sempre deliberada em reunião da DAEFFUP e da sua decisão não haverá recurso.
4. A DAEFFUP entregará ao Gabinete de Apoio ao Aluno (GAA), gabinete associado ao Conselho Pedagógico (CP) da FFUP, toda a documentação devidamente organizada referente ao PEECF realizado em cada ano curricular. O GAA, no âmbito das funções estatutárias de promoção da integração profissional dos estudantes, validará os estágios realizados para futura integração no Suplemento ao Diploma dos estudantes.

Artigo 13.º

Considerações finais

1. O mesmo estudante usufrui da possibilidade de se candidatar a mais do que um estágio por ano, sendo que para tal deve esperar pela divulgação das vagas referentes à 2ª fase de candidatura. Poderá depois proceder à candidatura no prazo previsto para o efeito, mediante submissão da Ficha de Inscrição, na qual não pode incluir opções que abranjam o período de estágio no qual ficou colocado na 1ª fase. Assim, o mesmo estudante pode ser colocado nas diferentes fases.
2. Na 2ª fase de candidaturas será dada preferência aos estudantes não colocados na 1ª fase, seguidamente a estudantes que não se candidataram e, por último,



a estudantes que já ficaram colocados na 1ª fase. Antes do início do PEECF e após formalização das colocações, será solicitado ao estudante o envio, para estagios@aeffup.com, da “**Ficha de identificação do estagiário**”, disponibilizada no *site* da AEFFUP. Antes do início do estágio, numa data a definir pela DAEFFUP, será entregue aos candidatos colocados um conjunto de documentos necessários para a realização do estágio (*Guidelines*, Ficha de Avaliação e Ficha de Presenças), assim como um cartão identificativo do estagiário, entre outro material de suporte.

3. Caso seja necessário, a DAEFFUP poderá emitir uma declaração em que seja reconhecido que o estagiário do PEECF é um associado AEFFUP.

Artigo 14.º **Casos omissos**

Quaisquer situações não contempladas no presente documento serão analisadas pela DAEFFUP, à qual se destina a sua deliberação.

Porto, 11 de março de 2018

Pela Direção da AEFFUP

Norberto Moreira Parente (Presidente da Direção da AEFFUP)